LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

JANEIRO 2026

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Diretiva (UE) 2023/2225 - Commission calls on Member States to fully transpose the Directive on credit agreements for consumers

30 DE JANEIRO DE 2026

The European Commission decided to open infringement procedures by sending a letter of formal notice to 23 Member States (Belgium, Bulgaria, Czechia, Germany, Estonia, Greece, Spain, France, Croatia, Ireland, Cyprus, Lithuania, Luxembourg, Latvia, Malta, the Netherlands, Austria, Poland, Portugal, Romania, Slovenia, Finland, and Sweden) for failing to communicate complete transposition of the Directive on credit agreements for consumers (Directive (EU) 2023/2225). The Directive aims to enhance consumer protection in the credit market, ensuring transparency and fairness in credit transactions across Member States. Member States had until 20 November 2025 to transpose the Directive into their national law. To date, the 23 Member States mentioned failed to communicate complete transposition of the Directive to the Commission. The Commission is therefore sending letters of formal notice to the Member States concerned that now have two months to respond and notify their complete transposition measures to the Commission. In the absence of a satisfactory response, the Commission may decide to issue a reasoned opinion.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2026

8 DE JANEIRO DE 2026

Inteligência Artificial

Foi publicada, no dia 8 de Janeiro, em Diário da República, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2026, a qual aprova a Agenda Nacional de Inteligência Artificial ("ANIA") e o respetivo modelo de governação.

A ANIA está estruturada em quatro eixos de atuação:

- Infraestrutura e Dados;
- Inovação e Adoção;
- Talento e Competências;
- Responsabilidade e Ética.

A ANIA constitui o principal instrumento de alinhamento de Portugal com o Plano de Ação AI Continent e a Estratégia Apply AI, posicionando o país para contribuir para as metas e objetivos europeus no domínio da Inteligência Artificial. Em simultâneo, a ANIA orienta o país para aproveitar de forma estratégica as principais oportunidades de financiamento europeu, fundamentais para acelerar a transformação digital e reforçar a competitividade nacional.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Orientações EBA sobre Empresas de Serviços Auxiliares

9 DE JANEIRO DE 2026

Supervisão Prudencial – CRR

A Autoridade Bancária Europeia ("EBA") divulgou, no dia 9 de Janeiro, um relatório sobre consolidação prudencial e as orientações (*guidelines*) finais sobre empresas de serviços auxiliares ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, relativo aos requisitos de capital (CRR). Ambas as publicações têm como objetivo aumentar a eficiência e a proporcionalidade do quadro de consolidação prudencial, promover condições de concorrência equitativas, fomentar a convergência das práticas de supervisão entre instituições e autoridades competentes e melhorar a comparabilidade dos requisitos prudenciais em toda a UE.

As orientações sobre empresas de serviços auxiliares estabelecem critérios claros, simples e coerentes para identificar as atividades abrangidas pela definição de empresas de serviços auxiliares nos termos do artigo 4.º, n.º 1, ponto 18, do CRR, nomeadamente: a) atividades consideradas uma extensão direta da atividade bancária; b) atividades com carácter auxiliar da atividade bancária; e c) outras atividades semelhantes.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Memorando de Entendimento - DORA

14 DE JANEIRO DE 2026

DORA – Deveres de Cooperação

As Autoridades Europeias de Supervisão (“EBA”, “EIOPA” e “ESMA” – as “AES”) assinaram no dia 14 de Janeiro, um Memorando de Entendimento com o Banco de Inglaterra, a Autoridade de Regulação Prudencial e a Autoridade de Conduta Financeira. Este acordo reforça a cooperação entre as autoridades para supervisionar os prestadores de serviços de TIC críticos, conforme exigido pelo Regulamento relativo à Resiliência Operacional Digital (DORA).

O Memorando visa reforçar a gestão de riscos de terceiros e contribuir para a resiliência operacional global do setor financeiro na União Europeia e no Reino Unido através de uma forte cooperação transfronteiriça.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Autoridade Europeia de Combate ao Branqueamento de Capitais

19 DE JANEIRO DE 2026

BCFT – União Europeia

A Autoridade Bancária Europeia ("EBA") anunciou, no dia 19 de Janeiro, a conclusão de transferência de competências no combate e prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo ("BCFT") para a Autoridade Europeia de Combate ao Branqueamento de Capitais ("AMLA", na siga em inglês), a qual irá coordenar as autoridades nacionais e supervisionar diretamente instituições financeiras internacionais com maior risco.

Todavia, destaca que todas as *guidelines* e *standards* da EBA em matéria de combate e de prevenção de BCFT (EBA AML/CFT), irão manter-se em vigor até a nova autoridade os substituir.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Proposta de Regulamento Cibersegurança

21 DE JANEIRO DE 2026

Cibersegurança – Digital Omnibus

A Comissão Europeia propôs, no dia 21 de Janeiro, a revisão do Regulamento Cibersegurança de 2019, que estabelece o quadro para a certificação da cibersegurança, à escala da União Europeia ("UE"), de produtos, serviços e processos digitais. Esta revisão visa, por um lado, reforçar a segurança das cadeias de abastecimento das tecnologias de informação e de comunicação da UE, reduzindo os riscos dos fornecedores de países terceiros que suscitam preocupações em matéria de cibersegurança e, por outro lado, assegurar que os produtos e serviços digitais utilizados pelos cidadãos da UE são testados para efeitos de segurança de uma forma mais eficiente, clarificando as regras e simplificando os procedimentos no âmbito do quadro europeu de certificação da cibersegurança.

,As medidas incluem elementos adicionais para facilitar o cumprimento das regras de cibersegurança pelas empresas e para reforçar as responsabilidades da Agência da União Europeia para a Cibersegurança ("ENISA").

As propostas serão debatidas no Parlamento Europeu e no Conselho da União Europeia e, uma vez aprovadas, podem ser aplicadas em toda a UE.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Documento Informativo sobre Fraudes e Burlas com Criptoativos

29 DE JANEIRO DE 2026

Mercado de Criptoativos – Fraude

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) divulgou, no dia 29 de Janeiro, um documento informativo relativo à prevenção de fraudes e burlas com criptoativos. O referido documento visa ajudar os investidores a identificarem sinais de risco e a evitarem perdas inesperadas, dividindo-se em três principais temáticas , nomeadamente:

- Identificação de sinais de alerta para possíveis fraudes e burlas com criptoativos;
- Proteção do investidor e dos seus ativos;
- Procedimentos a adotar em caso de fraude ou burla.

O documento está disponível em vários idiomas.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Banco de Portugal revoga Instrução n.º 27/2007

30 DE JANEIRO DE 2026

Conglomerados Financeiros - Fundos Próprios

O Banco de Portugal divulgou, no dia 30 de Janeiro, que deu início ao procedimento regulamentar para revogar a Instrução n.º 27/2007, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, no que respeita à necessidade de avaliar a adequação dos fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro.

Mais informa que em virtude dos desenvolvimentos regulatórios verificados no setor bancário, o teor da Instrução n.º 27/2007 já não se encontra alinhado com o quadro normativo em vigor, em particular no que respeita aos modelos de reporte e respetivas instruções de preenchimento.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Transposição da Diretiva (UE) 2023/2673

30 DE JANEIRO DE 2026

Serviços Financeiros Celebrados à Distância

A Comissão Europeia divulgou, no dia 30 de Janeiro, a instauração de procedimentos de infração por ter verificado que 21 Estados-Membros, nos quais se inclui Portugal, não terem comunicado a transposição integral da Diretiva (UE) 2023/2673 relativa aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância.

A Diretiva estabelece regras que reforçam o nível de proteção dos consumidores no que diz respeito aos serviços financeiros comercializados à distância, como por telefone ou em linha.

O prazo para a transposição da Diretiva terminou no dia 19 de Dezembro de 2025 pelo que, neste momento, a Comissão Europeia concedeu àqueles Estados-Membros o período de dois meses para darem total cumprimento à transposição da Diretiva UE) 2023/2673.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.